



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 522/2024

**INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUIR O PROGRAMA ESPAÇO INFANTIL NOTURNO – ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**CELSO KOZAK - PSDB**, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Assistência Social e à Secretária Municipal de Educação, **versando sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal, instituir o Programa Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância, no município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que, este programa pretende atender a população sorrisense, por meio do Programa Espaço Infantil Noturno – Atendimento à Primeira Infância, que visa a dar suporte, de acordo com a demanda de cada região da cidade, a responsáveis por crianças na primeira infância e que necessitem de apoio no horário noturno por compromissos profissionais ou acadêmicos;

Considerando que, em nossa sociedade, é latente a carência de suporte aos cidadãos que se tornam mães e pais na juventude, assim como de apoio a responsáveis por crianças na primeira infância que trabalhem em turno noturno. Também é conhecida a existência de espaços informais e privados de cuidado dos filhos destes dois grupos, principalmente nas áreas de maior vulnerabilidade de Sorriso, geralmente instalados na residência de vizinhos, sem nenhum suporte ou fiscalização sobre as atividades pelo Poder Público;

Considerando que, da mesma forma, os responsáveis que trabalham no período noturno podem acabar deixando suas crianças em condições de vulnerabilidade social, pois precisam acompanhar seus responsáveis em seus locais de trabalho ou ficar sob cuidados de espaços informais, ou até mesmo de outras crianças com idade pouco superior;

O programa busca atender às diretrizes do Plano Nacional Primeira Infância, estabelecido na Lei nº 13.257/16 (Marco Legal da Primeira Infância).

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2024.

  
**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB